



Protocolo Nº 1943

Recebido 12/12/22

(minuta)

PROJETO DE LEI Nº 53 /2022

DATA: 06/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

SÚMULA: “Registra, como Bem Cultural Imaterial do Município de Mariópolis, o Prato Típico da Ovelha Enfarinhada e dá outras providências”.

Faço saber que a **Câmara Municipal** de Mariópolis, aprovou e eu **Prefeito Municipal** de Mariópolis, sanciono a seguinte Lei, baseado no art. 183, II e III e art.184 da Lei Orgânica Municipal.

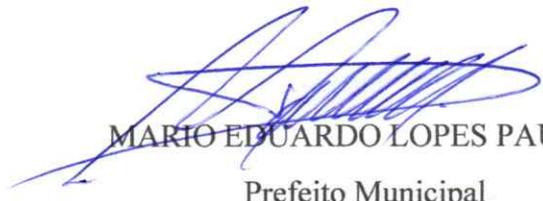
Art. 1º - Fica registrado, como Bem Cultural Imaterial do Município de Mariópolis, o Prato Típico da Ovelha Enfarinhada.

Art. 2º - O bem descrito no art.1º, é reconhecido pela Secretatia de Estado da Cultura como um dos Pratos Típicos do Paraná, no Cadernos Paraná da Gente nº1, ano 2008, 2ª edição.

Parágrafo único. O ato do registro será publicado e inscrito no Livro Tombo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em, 06 de dezembro de 2022.



MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	REJ.
1º	/ /		
2º	/ /		

